

# Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2025 / 2028

PORTARIA Nº 016 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

**NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NOS TERMOS DA LEI 1.549, DE 8 DE ABRIL DE 2026.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei 1.549, de 8 de abril de 2026, para apurar eventual indenização de valores retroativos referentes ao 13º subsídio e férias anuais acrescidas do terço constitucional que não foram pagos ou gozados, dos vereadores à Câmara Municipal,

RESOLVE

**Art. 1º** NOMEAR membros da Comissão de Processo Administrativo de que tratam os §§ 1º e 2º da Lei 1.549, de 8 de abril de 2006, os seguintes servidores:

Presidente: Odilon Olímpio de Carvalho – Assessor Legislativo

Secretário: Nélon Geraldo Rossi – Assessor de Contabilidade e Finanças

Membro: Rafael Ferreira da Silva – Assessor Legislativo

Suplente: Rafaela Vanderleia de Bastos Afonso – Assessor Legislativo

**Art. 2º** Compete a Comissão nomeada no art. 1º instaurar e instruir processos administrativos visando apurar eventuais indenizações de valores retroativos referentes ao 13º subsídio e férias anuais acrescidas do terço constitucional, que não foram pagos ou gozadas, aos atuais e ex-vereadores requerentes:

Parágrafo único. São documentos essenciais à instrução de processo administrativo a que se refere esta Portaria:

I – Requerimento do interessado;

II – Certidão do setor competente da Câmara indicando o período em que o requerente exerceu o mandato de vereador, eventuais licenças ou afastamentos, bem como os valores recebidos a título de 13º subsídio, indenização de férias regulamentares não gozadas e terço constitucional;

III – cópia das folhas ou comprovantes de pagamentos do requerente durante o exercício do mandato de vereador;

IV – manifestação do setor contábil indicando a existência ou não de dotação orçamentaria para eventual pagamento;

V – parecer jurídico

VI – relatório final conclusivo da comissão.

# **Câmara Municipal de Ijaci**

## **Legislatura 2025 / 2028**

---

Art. 3º O prazo para conclusão do processo administrativo e de sessenta dias contados da data de sua instauração.

Paragrafo único: O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado a pedido da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ijaci, em 14 de abril de 2026.

  
Luiz Rogério Vilas Boas  
Presidente